LEI Nº. 1809
DE 15 DE SETEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,que a Câmara Municipal em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2.021, aprovou por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 87/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.739, de 11 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à Secretaria de Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br